

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Educação com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Complementar Nº 058 de 16 de dezembro de 1997, torna público a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para professores em regime de designação temporária, na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2020, **para a disciplina de INGLÊS** mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo Seletivo Simplificado destina-se a composição de **CADASTRO DE RESERVA** com vistas a contratação de profissionais do magistério **NÃO HABILITADOS**, para a função de PROFESSOR REGÊNCIA DE CLASSE em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, será realizado por etapa/modalidade e disciplina no âmbito do município de Água Doce do Norte-ES.

1.2 – Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. Caberá à Comissão Central, composta por 04(quatro) servidores da SEMEC, 01(um) representante da Prefeitura Municipal e 01(um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos instituída pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Portaria nº. 014/2019, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br>, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

1.5 – Todos os questionamentos ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 8 horas às 16 horas (horário de Brasília), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

1.6 O cronograma das etapas de seleção para o processo seletivo simplificado é o fixado no Anexo V deste Edital.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 - O cargo, a disciplina, os pré-requisitos e atribuições objetos deste processo seletivo simplificado estão descritos no anexo I deste Edital.

2.2 - A modalidade/etapa que o candidato a professor regente de classe em designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolha é nas escolas de ensino regular de 6º ao 9º ano do ensino fundamental de 09 anos.

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 Para efeito de remuneração do profissional não habilitado será a seguinte:

CARGO	NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor	QUALIFICAÇÃO
PROFESSOR REGENTE DE CLASSE	I.01	R\$ 1.263,19	Estudante a partir do 5º período de Licenciatura Plena em Letras/Inglês. Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.

3.2 - A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação, **baseada na titulação exigida para o cargo, na conformidade do artigo 37 da Lei Complementar Nº. 058/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº. 020 de 10 de janeiro de 2018.**

3.3 - A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 007/2009 é exclusiva do servidor efetivo.

3.4 - A carga horária de 25 horas constante no quadro acima serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE às necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a definição da carga horária a ser oferecida ao candidato de acordo com as necessidades das unidades escolares. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente desclassificado.

3.4.1 – O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, NÃO assumir a carga horária total oferecida poderá assinar desistência deste processo seletivo OU ser RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.

3.4.2- Aos candidatos serão permitidos somente 1(uma) reclassificação.

3.4.3 – A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3.4.4 – Verificadas as situações descritas acima, o contrato temporário poderá, inclusive, ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos da lei.

3.4.5- Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 1(uma) unidade escolar.

4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:

4.2 - Inscrição e declaração de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório onde ocorrerá uma análise preliminar da seguinte documentação:

a) Avaliação de diploma/histórico/declaração do curso superior;

b) Avaliação de Experiência Profissional;

c) Avaliação dos certificados de Cursos de Formação continuada, na área da Educação, emitidos por instituições públicas, concluídos a partir de 01/01/2017;

4.3 - Chamada e comprovação de títulos com apresentação dos originais para conferência, de caráter eliminatório.

4.4 - As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5 – DAS VAGAS

5.1 – As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar Nº. 058/1997.

5.2 – O Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva em regime de designação temporária (DT), para professores em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

5.3 – As vagas destinam-se as funções relacionados no Anexo I e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade informados no presente Edital, de acordo com a função a que pretendem concorrer.

5.4- O candidato que desistir do contrato, ficará impedido de retornar com novo contrato no mesmo ano letivo e de pleitear uma vaga no ano subsequente no mesmo cargo, salvo se após a chamada de todos os candidatos a vaga não for preenchida.

5.5 – Do total das contratações realizadas para cada cargo/disciplina durante o ano letivo de 2019 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5.6 - O quadro de vagas será disponibilizado para os candidatos 24(vinte e quatro) horas antes da chamada.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições do processo seletivo simplificado serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Avenida Sebastião Coelho de Souza, nº 813, Centro, Água Doce do Norte-ES, **no período de 7 à 10 de fevereiro de 2020, no horário: de 8horas as 11horas e de 13horas as 16horas.**

6.2- As inscrições do processo seletivo simplificado serão feitas por meio do **requerimento de inscrição de acordo com o cargo pleiteado**, constantes nos Anexos deste Edital, **que deverá ser impresso pelo candidato no sítio**

eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte-ES, (<http://www.aguadoceidonorte.es.gov.br>) e totalmente preenchido com letra legível pelo próprio candidato.

6.3. Deverá ser juntado ao requerimento de inscrição totalmente preenchido com letra legível, inclusive, com a soma das pontuações e assinatura do candidato, as fotocópias simples do documento comprobatório da formação, cursos e tempo de serviço.

6.4- O requerimento de inscrição e os documentos de que tratam o item anterior deverão ser colocados em envelope identificado, lacrado e entregue na Secretaria Municipal de Educação à Comissão e/ou alguém designado pela Comissão, juntamente com o requerimento de inscrição, no endereço e horários indicados no item 7.1.

6.5- **O candidato deverá fixar por fora do envelope, o formulário descrito no anexo VII deste edital, escrevendo o nome completo, data de nascimento, número de telefone, whatsapp, e-mail, e a modalidade/etapa pleiteada.**

6.6 - No ato de entrega do envelope pelo candidato, o servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pelo recebimento, emitirá um protocolo de recebimento.

6.7 - Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem.

6.8 - É de INTEIRA E EXCLUSIVA responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Ficha de inscrição, e NÃO serão considerados requerimentos de inscrição incompletos, incorretos, rasurados, com falta de assinatura, falta de indicação da modalidade pleiteada, sob pena de ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo Simplificado.

6.9 - **A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão, não se responsabilizarão pelo preenchimento do requerimento de inscrição, pelos dados informados e pela conferência do preenchimento do requerimento de inscrição, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.**

6.10 - São requisitos para a inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18(dezoito) anos completos;

III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV. Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

V. Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, com registro formalizado, nos últimos cinco anos.

VI- Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar, por insuficiência no desempenho profissional ou sofrido algum tipo de advertência disciplinar ou processo administrativo no âmbito municipal, estadual ou federal;

VII. Enquadrar-se comprovadamente à previsão do art. 4º Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

6.11 - No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, ser portador de deficiência se for, o caso.

6.12- O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior, Ensino Médio e em atuação em projetos e/ou em **estágios obrigatórios ou não obrigatórios não serão considerados para fins deste Edital.**

6.13- Confirmada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação.

6.14- Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.15- **A documentação original deverá ser apresentada no momento da chamada para fins de conferência, sob pena de eliminação do processo seletivo.**

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição: serão realizadas, conforme previsto no item 7 deste edital e terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos anexos I e II deste Edital.

b) 2ª ETAPA – Chamada, comprovação de títulos e formalização do contrato: divulgação do cronograma de chamada para comparecimento dos candidatos classificados para conferência da documentação comprobatória dos títulos

declarados como pré-requisito, assim como documentos pessoais exigidos no Edital e ficha de inscrição. A formalização do contrato temporário se dará de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

7.2 – Considera-se **experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado** de acordo com o Anexo II deste edital.

7.3 – Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I – exercício profissional desenvolvido e comprovado exclusivamente no cargo/função pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período de 1º (primeiro) fevereiro/2017 a dezembro/2019, limitando-se há 12 meses;

II - qualificação profissional por meio de apresentação de até 02 (dois) cursos de formação continuada na área de atuação/função pleiteada, emitido por instituições públicas, concluído a partir de 01/01/2017, de acordo com o descrito no Anexo II.

III- Somente deverão ser escolhidos e indicados os cursos (certificados) que tenham:

- a) identificação da instituição pública que o expediu,
- b) data de realização do curso, numero de horas, assinatura e carimbo do responsável pela Instituição Pública;
- c) descrição dos procedimentos/conteúdos realizados e carga horária;

7.4 – A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior acarretará a desclassificação do candidato.

III - não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito.

IV - os cursos de Formação Continuada na área da educação, oferecidos por Instituições Públicas serão considerados no **período de janeiro de 2017 a janeiro de 2020**.

7.5 – O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, que não serão computados como título.

7.7 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

7.8 - Não serão atribuídos pontos aos cursos de informática que não sejam da área de educação, cursos de pós-graduação e cursos de graduação e/ou complementação pedagógica apresentados como curso de formação continuada na área da educação.

7.9 – A comprovação de experiência profissional, dar-se-á por meio de:

I – em órgão público:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de título, se for o caso ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

II - em empresa privada:

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) E;

b) Declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), se for o caso, **comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, o período trabalhado, dia, mês e ano em acordo com o Anexo II.**

7.10 – O tempo de serviço no cargo/área pleiteado e qualificação profissional, conforme anexo II, deverá ser informado no ato da inscrição por meio de cópias e os originais apresentados no momento da chamada, conforme item 8.3.

7.10.1 - No âmbito de atuação pleiteada 0,5 (cinco décimos) por mês trabalhado, considerando o período de fevereiro de 2017 a dezembro de 2019, até o limite de 12 (doze) meses, sendo que NÃO serão considerados para fins de pontuação a contagem de fração de mês.

7.11 – É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente e/ou paralelo em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.12 – O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

7.13 – A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I- Para comprovação de Ensino Médio deverá ser apresentado cópia de certificado de conclusão, diploma ou histórico de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

II- Atestado e/ou Declaração, atualizado (a), na versão original, acompanhada do respectivo histórico escolar, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada e do período que está sendo cursado, quando candidato estudante;

III - cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

7.14- **A cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Complementação Pedagógica, especificamente, será rigorosamente analisada para fins de admissão, validação e classificação no certame,** dada as informações de que vários cursos ofertados foram oferecidos de forma irregular, não observando a legislação do MEC. Portanto, não estando cadastrado e regulamentado no e-MEC não será aceita.

7.14.1 – Os certificados de complementação pedagógica apresentados como pré-requisito deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive quanto a autorização da IES junto ao MEC para a sua oferta, bem como Portaria 014-R, publicada em 24/02/2016.

7.14.2 - Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei 5.580/98.

7.14.3 Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes deverão ser apresentados juntamente com histórico escolar e com o diploma de Bacharel ou Tecnólogo acompanhado do respectivo histórico escolar o diploma e histórico do curso de bacharel ou tecnólogo.

7.14.4– Não será aceito protocolo de documento. Certidão ou declaração de graduação será aceito apenas, na versão original ou em cópia autenticada em cartório.

7.14.5 – **Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA,** com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.14.6 - A documentação a que se referem os Incisos de I do item 8.13 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como carimbo e identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.14.7- Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I do item 8.13, quando realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48§2º e §3º da Lei 9394/96.

7.14.8 - Para comprovação dos cursos relacionados no anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, os conteúdos ministrados, a identificação da instituição com a assinatura e carimbo do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado.

7.14.9- Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade pública que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

7.14.10 - Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/certidão não serão considerados como válidos.

7.15- Após a entrega do envelope e realização da inscrição não será permitida a INCLUSÃO DE NENHUM DOCUMENTO, em nenhuma etapa do Processo Seletivo Simplificado, inclusive no prazo de recurso.

7.16 – Serão computados os itens declarados no momento da inscrição por meio de cópia e os originais apresentados para fins de conferência no momento da chamada e contratação.

7.17.- Na hipótese da NÃO comprovação dos **requisitos mínimos exigidos para o cargo** ou da não apresentação dos originais para conferência no momento da chamada, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

7.17.1 - Na hipótese da NÃO comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

7.17.2 - Para efeito de pontuação serão considerados apenas os cursos relacionados **ao cargo, função e modalidade pleiteada**.

7.17.3 – Na hipótese da não apresentação da documentação pessoal prevista no item 10.1, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será, automaticamente, RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

7.18 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – maior tempo de serviço prestado no âmbito da atuação pleiteada;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.19 - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada nos átrios da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte-ES e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.20 – Os candidatos que se declararam portadores de deficiência comporão lista classificatória específica além da lista classificatória geral.

8 - DA CHAMADA

8.1 - A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a coordenação da Comissão Municipal e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

8.2 - Os dias de escolha de vaga, para atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino e início do ano letivo de 2020, consta do anexo V deste edital.

8.3 – Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 10.1 do presente Edital.

8.3.1 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para avaliação de títulos não estão em acordo com as exigências do item 7 e seus subitens, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.

8.3.2 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.3.3 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Secretaria Municipal de Administração.

8.3.4 - Todas as cópias de documentos pessoais, bem como os de comprovantes de certificados de cursos devidamente autenticados ou acompanhados do original e conferidos pela comissão, ficarão RETIDOS no ato da escolha.

8.3.5 - As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e para o início do ano letivo de 2020.

8.3.6 – Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nessa condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, **e suas alterações e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada**.

8.3.6.1- A inobservância do disposto no subitem 8.3.6 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 5.5 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

8.3.6.2- O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

9.3.6.3- O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá, automaticamente, sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

8.3.6.4 – **Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.**

8.4 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.4.1 – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração documento de identidade com foto.

8.4.2– A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

8.4.3 – Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.4.4 – Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

8.5 – A desistência do candidato classificado se dará pelo não comparecimento no dia da chamada o que implicará na sua reclassificação automática e reposicionamento no final da listagem, pela assinatura do termo de desistência no momento da chamada, da desistência verbal por telefone ou e-mail, ou ainda, **pela ausência de resposta às chamadas telemáticas de comunicação.**

8.5.1 - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1(uma) reclassificação.

8.5.2 - A desistência da escolha após a formalização do contrato será documentada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo.

8.6 - A troca de unidade escolar após a efetivação da escolha poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação.

8.7 - Fica impedida a fragmentação de carga horária disponível no ato da escolha bem como, desistir parcialmente da carga horária.

8.8 - Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2020 terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

8.9- Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL e WHATSAPP fornecidos pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a Secretaria Municipal de Educação possa comprovar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, a transparência do processo.

8.9.1- A Secretaria Municipal de Educação deverá estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail e/ou WHATSAPP, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será considerado desistente e ELIMINADO do processo seletivo.

8.9.2- A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail e/ou WHATSAPP por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de número de telefone, falta de conexão com a internet, não visualização das mensagens, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

8.9.3- No contato por e-mail e/ou WHATSAPP será informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

8.10 - Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

8.11 - Na hipótese prevista no item 8.10 o candidato será reclassificado para o final da listagem e documentada pela Comissão Municipal;

8.11.1 - Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista no item 8.10, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado, sendo nesse caso não permitida à reclassificação do candidato.

8.12 – Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos as penalidades previstas na lei.

9- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

I- Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II- formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I a III do item 7.13 deste Edital;

III – comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato) de situação cadastral do CPF a ser retirado no site da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovantede-situacao-cadastral-no-cpf>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

IV – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

V – título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

VI – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

VII – Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml> ml comprovando a regularidade cadastral.

VIII – comprovante de residência (últimos 3 meses);

IX – comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

X – Cópia e original dos certificados de Cursos de Formação, na área da Educação, emitidos por instituições públicas, concluídos a partir de 01/01/2017;

XI – certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

XII – certidão de casamento ou certidão de nascimento;

XIII - Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas, em caso de acumulação legal, declaração da escola, informando o turno de trabalho;

XIV – Comprovação do tempo de serviço no cargo pleiteado;

XV – Documentação comprobatória de atendimento à condição de portador de deficiência conforme subitem 9.6.6 deste edital;

9.2- O candidato deverá apresentar os pré-requisitos no momento da convocação em original e cópia, cuja análise será realizada em até 90 (noventa) dias pela Comissão que acompanha o processo seletivo. Caso seja constatado na verificação que o documento apresenta inconformidade de qualquer natureza, o contrato será rescindido após ciência do interessado e assinatura do termo de rescisão.

9.3- Não será admitido o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, bem como titulação que foi ou ainda é objeto de investigação, especialmente nos casos investigados pelo Ministério Público no âmbito da “Operação Mestre Oculto” e seus desdobramentos.

9.4 – O acompanhamento e avaliação dos admitidos serão de responsabilidade da equipe gestora da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

9.5 – O candidato admitido na forma deste edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência haverá a rescisão imediata do vínculo celebrado com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte-ES.

9.6 – Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos, pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente reclassificado para o final da listagem.

9.7 – Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 9.1, individualmente para cada inscrição que venha a ser convocado. A falta de algum documento implicará sua reclassificação para o final da listagem.

9.8 – Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, pela ordem de classificação, o candidato não poderá se ausentar da mesa examinadora para providenciar cópias ou documentos que eventualmente estejam faltando.

9.9 – O contrato temporário será firmado por prazo determinado de no máximo 11 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto Lei Complementar nº 058/1997.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 – São atribuições do professor para atuar nas escolas de ensino regular:

10.1.1 - Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; outras atividades estabelecidas no Estatuto do Magistério Público Municipal Lei Complementar nº 058/97 e no Regimento Escolar.

11. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

11.1- A dispensa do servidor contratado em designação temporária dar-se-á automaticamente com o término do ano letivo, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

11.2- A insuficiência no desempenho profissional do contratado na forma desse Edital, implicará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte-ES, sem o pagamento de qualquer valor a título de indenização.

11.3- O acompanhamento e avaliação do desempenho dos candidatos no cumprimento de suas funções ficará a cargo da direção escolar e/ou supervisão escolar da instituição e será encaminhada para Secretaria Municipal de Educação no final de cada trimestre.

11.4- A avaliação de desempenho profissional de que trata os itens 11.2 e 11.3 será realizada considerando: a assiduidade, cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, cumprimento do planejamento, desempenho dos alunos, comparecimento nos momentos de Conselho de Classe, Seminários, Formação Continuada e demais eventos extracurriculares promovidos pela instituição de ensino.

11.5- Comprovada a insuficiência de desempenho por meio do acompanhamento e de avaliações de desempenho o contrato de trabalho do professor será rescindido por insuficiência de desempenho.

11.6- A insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, respeitada a legislação vigente;

12 - DAS IRREGULARIDADES

12.1 – Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de professores em regime de designação temporária, serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 141 da Lei Complementar Nº.062/1997.

13. DO RECURSO

13.1 – O recurso para revisão de pontos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito Anexo VIII, à Comissão do Concurso Simplificado, no prazo estabelecido no anexo V deste edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Água Doce do Norte-ES, situada à Av. Sebastião Coelho de Souza, 586, centro – CEP-29820-000.

13.2. O recurso por indeferimento de inscrição seguirá os mesmos critérios contidos no subitem anterior. 13.1.

13.3. Os recursos terão efeitos meramente devolutivos, sendo a decisão final da Comissão irrecorrível na instância administrativa.

13.4. Os recursos serão realizados com vistas a corrigir possíveis erros de contagem de pontuação, não sendo aceita a inclusão de NENHUM documento no ato do recurso.

13.5. A decisão dos recursos pela Comissão será pela maioria dos votos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 - O ato de designação temporária para o exercício da função pública de regente de classe é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas contidas neste edital.

14.2 – Este processo seletivo terá validade máxima de 11 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da publicação deste edital.

14.3 – Os candidatos convocados para assumir as vagas deverão apresentar os documentos originais para conferência e autenticação das cópias.

14.4 – A qualquer momento a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 014/2019, poderá realizar diligências com fito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

14.5 – Verificada a existência de informações falsas ou inverídicas (prestadas pelo candidato), o mesmo será desclassificado), e se caso já contrato, resultará na rescisão do contrato.

14.6 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento **do horário de aulas e horas de planejamentos** determinados pela Secretaria Municipal de Educação, no ato da sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. **Na impossibilidade de cumprimento da carga horária/aula e planejamento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente, conduzido ao final da lista de classificação.**

14.6.1 Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

14.7 – Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

14.8 – A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da rede escolar pública municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.9 – Conforme Art. 35 da Lei Complementar nº 058/97, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração e a pedido.

14.10 - O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

14.11- Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

14.12- Este Edital segue orientações oriundas do termo de ajuste de conduta realizado entre a UNDIME e Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos autos no Inquérito Civil nº MPES 2019.0014.8542-63.

14.13- Qualquer regra prevista nesse Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

14.14- Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 014/2019.

14.15 – Nenhum candidato poderá ALEGAR DESCONHECIMENTO das normas contidas neste Edital, e ainda, QUALQUER ERRO ou FALTA DE INFORMAÇÃO no Ato da Inscrição, no dia da Chamada e na formalização do contrato, será de responsabilidade do CANDIDATO.

14.16 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Água Doce do Norte-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Água Doce do Norte-ES, 05 de fevereiro de 2020.

Paulo Márcio Leite Ribeiro
Prefeito Municipal

ANEXO – I

Cargos	Modalidade	Disciplinas	Pré - requisitos	Atribuições
Professor	6º ao 9º ano Ensino Fundamental de 09 anos.	INGLÊS	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura Plena em Letras/Inglês; OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, dinâmica e contextualizada, acompanhar o desempenho dos alunos, participar dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMEC.

ANEXO II**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO****1. MODALIDADE: ESCOLAS DE ENSINO REGULAR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS.****A. CATEGORIA I - PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA:**

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição).	PESO (máximo de 12 meses)
Tempo de serviço na cargo/área/modalidade/função/disciplina pleiteado, no período de fevereiro/2017 a dezembro/2019.	0,5 por mês trabalhado

B. CATEGORIA II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (OFERECIDA POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS)	Valor Atribuído
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NO CARGO/ÁREA/MODALIDADE E COMPONENTE CURRICULAR PLEITEADO, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 120 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2017 A JANEIRO/2020.	2
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO CARGO/ÁREA/MODALIDADE E COMPONENTE CURRICULAR PLEITEADO, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS, CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2017 A JANEIRO/2020.	1

- Os certificados dos cursos das categorias II devem estar em conformidade com o item 8.3 e 8.4 deste Edital

ANEXO III

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ÁGUA DOCE DO NORTE-ES

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Declaro para os devidos fins que eu _____, DESISTO da vaga para a modalidade/etapa e/ou disciplina _____, na Escola _____, para a qual fui chamado, no dia ____/____/____.

Água Doce do Norte-ES, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no Município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 001/2018, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS / PASEP.

Água Doce do Norte-ES, ____ de fevereiro de 20__.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2020

CRONOGRAMA

Nº.	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/02/2020	
2	INSCRIÇÕES	7 à 10 de fevereiro/2020 Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	08h às 11horas e 13h às 16horas
4	CLASSIFICAÇÃO	11/02/2020 Local: Átrio da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura	(a partir de 13h)
5	RECURSOS	12/02/2020	08h às 11h e das 13h às 15h
6	CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSO	13/02/2020	(a partir de 10h)
8	HOMOLOGAÇÃO	13/02/2020	
9	CHAMADA	13/02/2020	As 13horas

ANEXO- VI

AUTORIZAÇÃO DE EXERCÍCIO

A Secretaria Municipal de Educação de Água Doce do Norte-ES, autoriza o exercício do(a) Professor(a) _____ em Designação Temporária.

Unidade Administrativa: _____

Nível / Modalidade: _____

Disciplina(s): _____ Carga Horária: _____

Turno: Matutino () Vespertino ()

Observações:

O professor deverá se apresentar à Escola no dia ____/____/____, caso contrário, esta autorização fica sem efeito.

É obrigatório participar dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMEC, em 2019.

Esclarecemos que a vaga escolhida está sujeita ao Calendário Escolar em vigor na Escola.

Data: ____/____/____

Comissão Responsável: _____

A remessa desse documento é obrigatória, devendo ser encaminhada no prazo de ____ horas para não haver prejuízos de pagamento.

ANEXO- VII
Edital 02/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
IDENTIFICAÇÃO (EXTERNO AO ENVELOPE)

Nome: _____
Protocolo nº: _____
Endereço: _____
Modade/Etapa/Disciplina: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Telefone: _____ email.: _____
NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO: _____
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.
Água Doce do Norte-ES, ___/___/___.
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO- VIII
Edital 02/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº02/2020

Nome do (a) candidato (a) _____

Nº do Protocolo _____ Telefone(27) _____

Endereço _____

Cargo/Função Pleiteada _____

Nº de Ordem da Classificação _____

E-mail _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

Água Doce do Norte-ES, ___/___/___

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/2020 NÃO HABILITADO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

N°. DE INSCRIÇÃO		NOME	
RG.:	CPF.:	DATA DE NAS:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	TEL.:	
E-MAIL:			
CARGO			
Professor - Ensino Fundamental do 6º e 9º ano Ens. Fund., de 9 anos – NÃO HABILITADO			
() Inglês			
CRITERIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO			
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS (máximo de 12 meses)	PESO/MÊS TEMPO/MESES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Tempo de serviço na cargo/área/modalidade/função/disciplina pleiteado, no período de fevereiro/2017 a dezembro/2019.	0,5 por mês trabalhado		
SUB-TOTAL	Pontos	
II- Cursos de Formação continuada – (oferecido por instituição pública)	VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Citar o nome dos cursos avulsos)	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NO CARGO/ÁREA/MODALIDADE E COMPONENTE CURRICULAR PLEITEADO, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 120 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2017 A JANEIRO/2020.	2		
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO CARGO/ÁREA/MODALIDADE E COMPONENTE CURRICULAR PLEITEADO, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS, CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2017 A JANEIRO /2020.	1		
SUB-TOTAL	Pontos	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I e II	_____ PONTOS ATRIBUIDOS PELO CANDIDATO
---	---

Declaro que:

() Não possuo Deficiência () Posso Deficiência (Qual) _____

Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo):

() Não () Sim Qual? _____ Carga Horária _____

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no ato da chamada, sobe pena de ser considerado (a) desistente do processo seletivo”.

Água Doce do Norte-ES, ____/____/ 2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura da Comissão